



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 986/2026

Registro de Preços

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR RESIDUAL (BRI), cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal n° 7.800/2005, a Portaria n° 809/2026, Decreto Municipal n° 28.257/2025 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09 horas** do dia **03 de julho de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08h 30min** do dia **03 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR RESIDUAL (BRI), cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar somente as *Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte*, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.1.1. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;

g) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
- j) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.*

2.3. *Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;*

2.4. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação*

2.5. *O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

2.6. *Durante a vigência da ata de registro, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.*

2.7. *As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*

2.8. *É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

2.8.1. *Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 2.8.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.8.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.8.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O prazo de validade do referido processo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, somente permitida a alteração nos casos previstos em lei.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP, para os casos de MEI, o mesmo deverá apresentar um documento equivalente à certidão de enquadramento, conhecido como Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
 - e.1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a2) Publicados em Diário Oficial; ou
 - a3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - a4) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - a5) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos da data de elaboração dos balanços patrimoniais exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a apresentação do balanço, bem como de suas respectivas demonstrações e resultados do exercício, de forma proporcional ao período de sua existência, ou seja, desde o período de sua abertura até os dias atuais.
- b) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital. A comprovação dos índices poderá ser praticada de duas formas: apresentada pela empresa, acompanhada da indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou através de diligência efetuada pela Comissão Permanente de Contratação.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;

b2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b4) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b5) A substituição referida no item b4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

b6) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

b7) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b8) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b9) Os documentos relativos ao subitem 5.1.5 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).

5.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste certame;

c) Registro ou inscrição da empresa licitante, emitida pelo respectivo órgão competente, com indicação do responsável técnico, comprovando o regular registro da empresa e de seu responsável técnico. Em se tratando do profissional técnico responsável empregado, o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de sócio da empresa através do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.

d) Registro ou inscrição do responsável técnico, emitido pelo respectivo órgão competente com indicação da empresa licitante, comprovando o regular registro do responsável técnico; conforme o que segue:

Resolução RDC nº 622/2022 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

e) Declaração de Disponibilidade de profissionais, Materiais e Equipamentos de aplicação do inseticida conforme a Nota Técnica nº 09/2023 – CGARB/DEDT/SVSA/MS e Ofício Circular nº 186/2023 – DVAS/CEVS/SES-RS, de que dispõe veículo para transporte de produtos químicos, licenciados pelo órgão ambiental competente, para o transporte dos profissionais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a existência de materiais e equipamentos em quantidade suficiente e em condições adequadas para o pleno desempenho das atividades, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, em consonância com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.7. OUTROS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.

b) Declaração comprovando o atendimento a observância ao **ART. 4º § 2º LEI 14.133/21**, de acordo com o modelo anexo IV.

c) Declaração com a indicar 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto a Administração, em tudo o que se relacionar com o objeto da contratação. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2 deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1. e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **07 (sete) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.3.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.3.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Camaquã, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados da data de convocação, por meio de Assinatura eletrônica ou digital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

16.5. É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16.7. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

16.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) contrato(s), que deverá firmar a contratação no prazo instituído de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município, por correio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.2. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será **DESCLASSIFICADO/INABILITADO** por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

17.2.1. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;

17.2.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.2.3. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

17.3. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1. Por razão de interesse público; ou

17.3.2. A pedido do fornecedor.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

17.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

18.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

18.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.

18.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

18.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e conseqüente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

18.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

18.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

18.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

18.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias: **553/333903978** e **426/333903978**.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

19.4. No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Autorização de Compras.

19.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

19.8. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.9. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. A prestação dos serviços deverá se dar em até **07 (sete) dias** da ORDEM DE SERVIÇO, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal, para que este acompanhe a execução dos serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a ata de registro/contrato.

20.4. Quaisquer exigências da Fiscalização da ata de registro/contrato inerentes ao objeto do deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

20.6. Em caso de não conformidade, a Detentora da Ata/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

20.7. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) Deixar de apresentar amostra;

b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

c3) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

22.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

22.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

23.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã - RS, pelo Fone (51) 3671 - 7237 / (51) 3671 - 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

23.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Camaquã, 11 de junho de 2026.

*Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã*

*Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração*

*Maurício A. Machado
Pregoeiro(a) Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p89ca0162a2393>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 986/2026

Registro de Preços

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR RESIDUAL (BRI), que visa a controle do vetor *Aedes Aegypti*, a serem executados em unidades habitacionais no âmbito do município, incluindo mão de obra, veículo(s), materiais e equipamentos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição da contratação de empresa para prestação de serviços de Borrifação Intradomiciliar Residual, pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, justifica-se pelo desligamento de três Agentes de Combate às Endemias recentemente. Não obstante essa redução, registra-se a existência de 18 focos de *Aedes aegypti*, dos quais 6 são reincidentes, situação que poderia ter sido mitigada por meio da aplicação de controle químico, utilizando a técnica de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), prevista na Nota Técnica N° 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS

2.2. A contratação será realizada conforme previsto no Plano Anual de Contratações do Município, conforme consta na DFD n° 142/2026.

2.3. A Justificativa deste objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, aliado às diretrizes estabelecidas na Nota Técnica n° 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS, evidenciou que a terceirização do serviço de aplicação de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI) constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3.2. Conforme preconizado pela referida Nota Técnica, a BRI é uma estratégia complementar no controle do *Aedes aegypti*, especialmente indicada em áreas com transmissão persistente ou com focos reincidentes, devendo ser executada de forma oportuna, padronizada e com adequado controle operacional. O documento também admite a execução indireta do serviço, sobretudo em contextos de limitação de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

recursos humanos ou necessidade de ampliação rápida da cobertura, cenário atualmente enfrentado pelo município.

3.3. A própria Nota Técnica nº 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS estabelece parâmetros operacionais, como o tempo médio de borrifação por domicílio e o rendimento médio por equipe, o que reforça a adequação da remuneração por unidade executada. Esse modelo assegura maior objetividade na fiscalização contratual, vincula o pagamento ao resultado efetivamente entregue e evita distorções inerentes à remuneração por hora, como ociosidade ou baixa produtividade.

3.4. Dessa forma, a solução adotada — terceirização do serviço com remuneração por unidade de aplicação — encontra respaldo tanto nas práticas consolidadas no mercado público quanto nas diretrizes técnicas do CEVS/RS, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de garantir maior efetividade nas ações de controle do *Aedes aegypti* no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser prestado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. O descritivo dos serviços compreende o que segue:

4.3.1. Na contratação estará incluso:

I - mão de obra;

II – veículo(s) adequado(s) para desenvolvimento da atividade, de acordo com a RDC nº 622/2022;

III - equipamentos de aplicação do inseticida conforme a Nota Técnica nº 09/2023 – CGARB/DEDT/SVSA/MS e Ofício Circular nº 186/2023 – DVAS/CEVS/SES-RS;

IV- equipamentos de proteção individual (EPI's) de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho aos profissionais que prestarem os serviços, bem como fiscalizar a utilização destes equipamentos pelos operadores;

V - diluição correta dos produtos;

VI - aplicações de inseticidas propriamente ditas;

VII - lavagem e manutenção dos equipamentos;

VIII- descarte de resíduos de calda (caso tenha).

IX- transporte de um funcionário da Vigilância Ambiental em Saúde para supervisão do serviço por equipe de trabalho.

4.3.2. Prestar os serviços de acordo com as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

Não será exigido

Será exigido prospectos/manuais

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

Será exigido visita técnica?

- Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

- Não
 Sim

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

4.7.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Não
 Sim

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste certame;

c) Registro ou inscrição da empresa licitante, emitida pelo respectivo órgão competente, com indicação do responsável técnico, comprovando o regular registro da empresa e de seu responsável técnico. Em se tratando do profissional técnico responsável empregado, o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de sócio da empresa através do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.

d) Registro ou inscrição do responsável técnico, emitido pelo respectivo órgão competente com indicação da empresa licitante, comprovando o regular registro do responsável técnico; conforme o que segue:

Resolução RDC nº 622/2022 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

e) Declaração de Disponibilidade de profissionais, Materiais e Equipamentos de aplicação do inseticida conforme a Nota Técnica nº 09/2023 – CGARB/DEDT/SVSA/MS e Ofício Circular nº 186/2023 – DVAS/CEVS/SES-RS, de que dispõe veículo para transporte de produtos químicos, licenciados pelo órgão ambiental competente, para o transporte dos profissionais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a existência de materiais e equipamentos em quantidade suficiente e em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

condições adequadas para o pleno desempenho das atividades, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, em consonância com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

f) Declaração com a indicar 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto a Administração, em tudo o que se relacionar com o objeto da contratação. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

4.7.3. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.3.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de Borrifação Intradomiciliar Residual (BRI) para controle do vetor *Aedes aegypti*, atividade diretamente relacionada à saúde pública, ao manejo de produtos químicos e à execução de procedimentos técnicos padronizados pelo Ministério da Saúde e pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul, as exigências de qualificação técnica previstas no item 4.7.2 do Termo de Referência mostram-se necessárias, proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A contratação envolve riscos sanitários, ambientais e operacionais relevantes, exigindo da futura contratada experiência comprovada, regularidade perante os órgãos competentes, responsável técnico habilitado e estrutura operacional mínima apta à execução segura e eficaz dos serviços.

a) Atestado de Capacidade Técnica

4.7.3.2. A exigência de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando capacidade operacional para realizar atividades de controle vetorial com aplicação de inseticidas em ambientes intradomiciliares. Tal exigência é necessária porque a BRI demanda conhecimento técnico específico, planejamento operacional, manejo adequado de equipamentos e observância de protocolos sanitários e ambientais, de modo que a comprovação de experiência anterior reduz riscos de execução inadequada, ineficácia no controle do vetor, atrasos ou interrupções do serviço essencial de saúde pública. A medida observa o princípio da proporcionalidade, pois não exige quantitativos excessivos nem experiência idêntica em todos os detalhes do objeto, mas apenas a comprovação de serviços similares e compatíveis.

b) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal

4.7.3.3. A apresentação de Alvará de Licença Sanitária válido, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, é indispensável para comprovar que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividade sujeita à vigilância sanitária. A execução de serviços de borrifação intradomiciliar envolve manipulação e aplicação de produtos químicos inseticidas em ambientes habitados, circunstância que exige controle sanitário rigoroso por parte do Poder Público. A exigência visa assegurar que a empresa atende às condições sanitárias mínimas para funcionamento, reduzindo riscos à saúde da população, dos trabalhadores e ao meio ambiente.

c) Registro ou inscrição da empresa licitante e indicação do responsável técnico

4.7.3.4. A exigência de registro ou inscrição da empresa junto ao respectivo órgão competente, com indicação do responsável técnico, tem por objetivo comprovar a habilitação legal da empresa para atuar na atividade especializada objeto da contratação. A BRI é atividade técnica que demanda supervisão profissional qualificada, especialmente em razão do manejo de inseticidas, da necessidade de observância de protocolos do Ministério da Saúde e da responsabilidade técnica sobre os procedimentos executados. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa garante que haverá efetiva responsabilidade profissional pela execução dos serviços, conforme exigem as normas de fiscalização





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

profissional e sanitária.

d) Registro ou inscrição do responsável técnico

4.7.3.5. *A apresentação do registro ou inscrição do responsável técnico no respectivo conselho profissional é necessária para comprovar que o profissional possui habilitação legal para exercer atividades técnicas relacionadas ao objeto contratado. A exigência assegura que os serviços serão supervisionados por profissional devidamente qualificado, apto a orientar as equipes, garantir a correta diluição e aplicação dos inseticidas, zelar pelo cumprimento das normas técnicas e responder tecnicamente pelos procedimentos realizados, contribuindo para a segurança sanitária e ambiental da execução contratual.*

e) Declaração de disponibilidade de profissionais, materiais, equipamentos e veículo licenciado

4.7.3.6. *A exigência de declaração de disponibilidade operacional tem por finalidade demonstrar que a licitante possui condições mínimas de mobilização imediata para execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos de aplicação, EPIs e veículo adequado ao transporte de produtos químicos. A contratação visa atender demanda de controle vetorial com necessidade de pronta resposta operacional, especialmente em situações de foco e reincidência do Aedes aegypti. A ausência de estrutura mínima poderia comprometer a continuidade e a efetividade das ações de saúde pública. Além disso, o transporte de produtos químicos exige observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, justificando a exigência de veículo licenciado pelo órgão competente. A declaração, por si só, não substitui a fiscalização contratual posterior, mas constitui medida preventiva legítima para aferição da capacidade operacional inicial da licitante.*

f) Declaração de indicação de preposto

4.7.3.7. *A indicação de preposto com poderes para representar a empresa junto à Administração é necessária para assegurar a adequada comunicação, coordenação e acompanhamento da execução contratual. Considerando que os serviços serão executados em diversos locais, com programação operacional definida pela Vigilância Ambiental em Saúde, a existência de representante formalmente indicado facilita a solução célere de ocorrências, o atendimento às determinações da fiscalização e a adoção imediata de providências corretivas, contribuindo para a eficiência da gestão contratual.*

4.7.3.8. *Dessa forma, as exigências de qualificação técnica previstas no item 4.7.2 do Termo de Referência mostram-se indispensáveis, adequadas e proporcionais à complexidade e aos riscos inerentes ao objeto contratado, estando alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, segurança sanitária, proteção ambiental e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. As exigências não possuem caráter restritivo indevido, mas destinam-se a selecionar empresa efetivamente apta a executar os serviços de Borrifação Intradomiciliar Residual com segurança, qualidade técnica e conformidade com as normas do Ministério da Saúde, da ANVISA, do CEVS/RS e da legislação ambiental aplicável.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias consecutivos a contar da data de recebimento da nota de empenho/da ordem de serviço.

5.1.1.1. *Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.1.2. A cada solicitação de prestação de serviços, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à Detentora da Ata de Registro de Preços via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

5.1.1.3. As solicitações de prestação de serviços estão previstas para ocorrer a cada:

a) Para o item 1: poderá ser de até 6 (seis) vezes ao ano, com frequência bimestral, para os Pontos Estratégicos (NOTA TÉCNICA Nº 9/2023-CGAR/DEDT/SVSA/MS); poderá ser 3 (três) vez ao ano nos prédios públicos, domicílios, locais de grande circulação, entre outros (NOTA TÉCNICA Nº 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS).

b) Poderá haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo de acordo com a necessidade identificada pela Vigilância Ambiental, conforme Nota Técnica nº 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS.

5.2. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente após a conferência das mesmas.

5.3. A prestação do serviço, no todo ou em parte, não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços ora contratos, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na Ata de Registro de Preços, devendo ser reaplicado/corrigido/ no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta prestação de serviços.

5.6. A execução dos serviços observará rigorosamente as normas técnicas da ANVISA, do Ministério da Saúde, e da Vigilância Sanitária, bem como as condições de segurança do trabalho (NR-06 e NR-09).

5.7. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATA:

a) Realizar o manejo, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos, observando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo expressamente vedado o lançamento de caldas remanescentes, resíduos ou efluentes em rede pública de esgoto, no solo, em corpos hídricos ou em quaisquer locais inadequados;

b) Realizar a limpeza, manutenção e guarda adequada dos equipamentos utilizados, de forma a evitar vazamentos, contaminações e riscos ao meio ambiente;

c) Adotar todas as medidas de controle e mitigação de riscos durante a execução dos serviços, especialmente em ambientes com presença de pessoas, alimentos, animais domésticos ou em condições ambientais adversas, garantindo a segurança da população, dos trabalhadores e a eficácia das aplicações;

d) Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência ambiental relevante, como vazamentos, aplicação indevida ou situações de risco;

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr. Daniel Mariano Antunes Gonçalves Jr. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Fabiano Leite Martins, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante/Órgão Gerenciador pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) Daniel Luiz Gonçalves Dias.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante/ Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

6.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante/ Órgão Gerenciador, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências. do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Consequência	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
1	Atraso no início da execução	Média	Alto	Alto	Comprometimento das ações de controle vetorial	Definição clara de prazo e penalidades	Aplicação de multa e reprogramação	Detentora da Ata
2	Execução inadequada da borrifação (falha técnica)	Baixa	Alto	Alto	Ineficácia no controle do vetor	Exigência de responsável técnico e capacitação	Refazimento do serviço sem ônus ao Município	Detentora da Ata
3	Uso incorreto de inseticida ou diluição inadequada	Baixa	Alto	Alto	Risco à saúde pública e ambiental	Fiscalização técnica e normas obrigatórias	Suspensão do serviço + sanções	Detentora da Ata
4	Falta ou atraso no fornecimento de insumos (inseticida)	Média	Médio	Médio	Paralisação dos serviços	Planejamento prévio de estoque	Reprogramação da execução	Administração
5	Ausência ou insuficiência de mão de obra	Média	Médio	Médio	Atrasos e baixa produtividade	Exigência de capacidade operacional mínima	Penalidades contratuais	Detentora da Ata





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Consequência	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
6	Condições climáticas desfavoráveis	Média	Médio	Médio	Impossibilidade temporária de execução	Planejamento flexível	Prorrogação de prazo	Compartilhado
7	Baixa adesão da população (recusa de acesso aos imóveis)	Média	Médio	Médio	Redução da cobertura da ação	Ações de comunicação prévia	Reprogramação e registro de recusa	Administração
8	Danos ambientais decorrentes da execução	Baixa	Alto	Alto	Responsabilização administrativa e ambiental	Exigência de cumprimento da legislação ambiental	Aplicação de sanções e reparação	Detentora da Ata
9	Acidentes de trabalho durante a execução	Baixa	Alto	Médio	Responsabilidade trabalhista	Uso obrigatório de EPIs e treinamento	Responsabilização da empresa	Detentora da Ata
10	Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Alto	Médio	Pagamento indevido ou serviço irregular	Designação formal de fiscal	Reforço na supervisão e registros	Administração
11	Medição incorreta dos serviços executados	Média	Médio	Médio	Pagamentos indevidos	Relatórios detalhados e validação pelo fiscal	Glosa e correção de valores	Administração
12	Inexecução total ou parcial do contrato	Baixa	Alto	Alto	Interrupção do serviço público	Garantia contratual e penalidades	Rescisão e convocação de remanescente	Administração

7.3. Eventos de Risco Supervenientes ou Não Previstos

7.3.1. A ausência de previsão expressa de determinado evento na presente Matriz de Riscos não afasta a responsabilidade das partes quanto aos fatos ocorridos durante a prestação dos serviços.

7.3.2. Verificada a ocorrência de risco não identificado previamente, o evento deverá ser objeto de análise técnica e administrativa específica, com apuração de sua natureza, causas, extensão dos impactos, repercussão econômico-financeira, medidas mitigadoras cabíveis, nexos de causalidade e definição da responsabilidade da parte envolvida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Constatada conduta comissiva ou omissiva, falha de gestão, inadimplemento contratual, culpa, dolo ou descumprimento de obrigação legal ou contratual, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive determinação de correção, aplicação de sanções, recomposição de prejuízos, revisão contratual quando legalmente admitida e demais responsabilizações administrativas, civis ou contratuais pertinentes.

7.4. Riscos de Responsabilidade Exclusiva da Contratada

7.4.1. Os eventos de risco cuja responsabilidade seja atribuída exclusiva ou predominantemente à Detentora da Ata, especialmente aqueles inerentes à atividade empresarial, à gestão de pessoal, à organização operacional, à qualificação técnica, ao cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, deverão ser considerados na formulação de sua proposta comercial, correndo por sua conta e risco os respectivos custos, ônus e encargos.

7.4.2. A apresentação da proposta implicará declaração tácita de que a Detentora da Ata avaliou os riscos ordinários e previsíveis relacionados ao objeto, considerando-os na composição dos preços ofertados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo único. Nessas hipóteses, a Contratada deverá absorver integralmente eventual repercussão econômico-financeira decorrente da materialização do risco, não lhe assistindo direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste extraordinário, indenização ou qualquer espécie de ressarcimento, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei e devidamente comprovadas.

7.5. Dever de Comunicação Imediata do Risco

7.5.1. A parte que tomar conhecimento de fato capaz de impactar a execução dos serviços deverá comunicar formalmente a outra parte, em prazo razoável ou imediatamente quando houver urgência, informando a natureza do evento, riscos envolvidos, possíveis consequências e medidas iniciais adotadas.

7.5.2. A omissão injustificada na comunicação poderá ser considerada para fins de responsabilização e apuração de eventuais prejuízos.

7.6. Dever de Mitigação de Danos

7.6.1. Independentemente da definição prévia de responsabilidade, as partes deverão adotar medidas razoáveis e proporcionais para reduzir, conter ou evitar o agravamento dos impactos decorrentes da materialização de evento de risco.

7.6.2. A inércia injustificada poderá ser considerada na distribuição de responsabilidades e na apuração de danos.

7.7 Revisão e Atualização da Matriz de Riscos

7.7.1. A Matriz de Riscos poderá ser revisada periodicamente ou sempre que fatos relevantes alterarem as condições inicialmente previstas, mediante justificativa técnica e formalização nos autos.

7.7.2. A atualização da matriz não implicará alteração automática de preços ou obrigações, dependendo de procedimento próprio quando cabível.

7.8. Registro e Evidências

7.8.1. Todo evento de risco relevante, bem como as providências adotadas, deverá ser documentado por meio de relatórios, notificações, atas, ordens de serviço, registros operacionais ou outros meios idôneos.

7.9. Caso Fortuito e Força Maior

7.9.1. Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior serão analisados conforme a legislação aplicável, considerando imprevisibilidade, inevitabilidade, impactos concretos e medidas adotadas para mitigação.

7.9.2. A caracterização do evento não afasta, por si só, a necessidade de comprovação dos efeitos alegados.

7.10. Prevalência do Interesse Público e Continuidade

7.10.1. Na ocorrência de evento de risco que comprometa serviço essencial, deverão ser priorizadas medidas que preservem a continuidade da prestação, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades e ajustes cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A prestação dos serviços será realizada nos locais e endereços constantes no anexo deste termo de referência em horário a ser agendado, direta e antecipadamente pela Vigilância Ambiental, de segunda a sexta-feira. Devido à natureza do objeto, os serviços poderão ser executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados de forma a não prejudicar a rotina normal dos estabelecimentos/setores da Administração, e/ou em horários especiais nos locais de movimento e fácil





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

acesso da população em geral. **8.2.** A administração pode, a qualquer momento, incluir locais conforme sua necessidade, desde que localizados na área urbana do Município de Camaquã. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias consecutivos a contar da data de recebimento da nota de empenho/da ordem de serviço devendo comunicar-se previamente com o fiscal da respectiva ata de registro de preços, para que este acompanhe a referida prestação de serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado exclusivamente com base no quantitativo de **imóveis efetivamente atendidos**, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, será feito pela, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação serviços e a verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Detentora da Ata de Registro de Preços ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Detentora da Ata de Registro de Preços efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela **Lei nº 123/2006** serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.4. Deverão ser observadas a **Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023**, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9.5. O Município de Camaquã efetuará o pagamento pelos serviços contratados e efetivamente executados, mediante apresentação de notas fiscais, devidamente protocoladas, sem vícios e incorreções que impossibilitem o pagamento, acompanhada do relatório de execução, contendo:

I – data e horário da aplicação;

II – local(is) atendido(s);

III – nome e assinatura dos aplicadores e do responsável técnico; e

IV – Assinatura do fiscal designado como ateste do serviço realizado.

9.6. O descumprimento na prestação dos serviços por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços, ensejará glosa parcial, suspensão de pagamento, aplicação de multa ou rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preço conforme previsto na legislação e nas cláusulas estabelecidas no contrato/ata de registro de preços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

(x) Pregão Eletrônico

() Concorrência Eletrônica

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

(x) Sim

() Não

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(x) Por Item.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor Preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O serviço descrito abaixo, foi estimado com base nos preços praticados no mercado.

CÓDIGO PRODUTO	ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
303782	1	10	1000	Und	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Borrifação residual intradomiciliar (BRI) de inseticida específico fornecido pelo Município para prevenir e eliminar o mosquito <i>Aedes Aegypti</i> a ser realizado em unidade de domicílios conforme Nota Técnica N° 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS	Nota Técnica N° 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 50.000,00	

12.2. As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a realizar na totalidade. O Município solicitará, conforme sua necessidade, ao longo do período de vigência da ata de Registro de Preços.

12.3. A unidade de medida para fins de pagamento dos serviços será o **imóvel efetivamente atendido**, assim entendido como cada unidade domiciliar na qual tenha sido realizada, de forma completa, a **Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI)**, conforme os protocolos técnicos vigentes e orientações da autoridade sanitária competente.

12.4. Para fins deste instrumento, considera-se **imóvel efetivamente realizado** aquele em que:

- a) tenha ocorrido a aplicação integral do inseticida em todas as superfícies elegíveis, conforme metodologia preconizada;
- b) haja comprovação da execução por meio de relatório técnico, contendo, no mínimo, data e horário da aplicação, identificação do imóvel, nome e assinaturas dos aplicadores, responsável técnico e assinatura do fiscal designado como ateste do serviço realizado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.3. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos operacionais, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, operadores, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/detentora da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quando da entrega do produto;

13.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

13.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

13.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

13.1.13. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, especialmente quanto à capacidade técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.14. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter equipe técnica própria, com responsável





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

técnico habilitado e operadores treinados, devidamente uniformizados, identificados e equipados com EPI's adequados, garantindo segurança operacional e proteção ambiental.

13.1.16. *A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar ao final de cada prestação de serviço, relatório de execução, contendo:*

I – data e horário da aplicação;

II – local(is) atendido(s);

III – nome e assinatura dos aplicadores e do responsável técnico; e

IV – nome e assinatura do fiscal designado como ateste do serviço realizado.

13.1.17. *É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços assegurar que a prestação dos serviços seja realizada com o menor impacto ambiental possível, devendo observar, obrigatoriamente, a adequada segregação, acondicionamento, transporte dos resíduos gerados, em estrita conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.”*

13.1.18. *A Detentora da Ata de Registro de Preços será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos serviços, bem como pelos danos decorrentes de eventual uso inadequado de produtos ou equipamentos, respondendo civil, administrativamente e criminalmente conforme a legislação vigente.*

13.1.19. *Para a realização da prestação dos serviços a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e com todos os EPIS necessários e devidamente identificados.*

13.1.20. *É vedada a substituição ou diluição de produtos sem autorização expressa do órgão fiscalizador, bem como o uso de substâncias não registradas ou em desconformidade com a legislação sanitária.*

13.1.21. *Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários, em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso, assegurando a continuidade das operações e a qualidade dos serviços prestados. Todos os equipamentos da empresa deverão ser de uso profissional, compatíveis com a natureza dos serviços, devidamente calibrados e submetidos a manutenção preventiva e corretiva, de modo a evitar interrupções durante a execução dos serviços.*

13.1.21.1. *Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão:*

I – Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

II – Ser utilizados conforme as instruções do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

13.1.21.1.2 *É vedada a utilização de equipamentos obsoletos, improvisados ou que não atendam às normas de segurança e desempenho estabelecidas pela ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde.*

13.1.21.1.3. *A substituição de equipamentos ou materiais danificados, ineficientes ou reprovados pela fiscalização deverá ocorrer imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.*

13.1.22. *A Detentora da Ata de Registro de Preços é inteiramente responsável pela observância das normas de segurança e meio ambiente, bem como pelas penalidades administrativas, cíveis ou penais decorrentes de eventual descumprimento.*

13.1.23. *Realizar os serviços sempre acompanhada de um técnico da Vigilância Ambiental em Saúde, que guiará os locais de aplicação.*

13.1.24. *Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.*

13.1.25. *Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.26. Prestar os serviços de acordo com as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

13.1.27. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.1.28. O descumprimento das obrigações previstas nesta Seção poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, na forma dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas e civis.

13.2. Obriga-se a Administração/órgão gerenciador:

13.2.1. Comunicar a Detentora da Ata de Registro de Preços toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

13.2.2. Efetuar o pagamento da Detentora da Ata de Registro de Preços de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Detentora da Ata de Registro de Preços fora das especificações do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.2.7. Prestar à Detentora da Ata de Registro de Preços informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.2.8. A Vigilância Ambiental ficará responsável por fornecer os inseticidas, que são recebidos do Estado/Ministério da Saúde e por destinar as embalagens vazias destes produtos para o descarte.

13.2.9. O devido e apropriado descarte de embalagens dos produtos utilizados nos serviços serão realizados pela Vigilância Ambiental em Saúde, pois devem ser devolvidos junto a Centro Estadual de Vigilância em Saúde, conforme orientação da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde.

13.2.10. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica **553/333903978 – 426/333903978**.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato/ata de registro

() Ordem de Compra/empenho

() Outro. _____

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato/ata de registros de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo nº 84 – para ata de registro de preços) da Lei nº





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

14.133, de 2021.

Camaquã, 13 de maio de 2026.

**Daniel Mariano Antunes
Gonçalves JR.**
Secretário da Saúde de
Camaquã

Fabiano Leite Martins
Centro Municipal de Vigilância e
Saúde

Eduardo Machado Jardim
Setor de Licitações SMS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p89ca0162a2393>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - NOTA TÉCNICA Nº 9/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS

15/04/2024, 16:06

SE/MS - 0032391302 - Nota Técnica



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

NOTA TÉCNICA Nº 9/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Orientação técnica atualizada para a utilização do adulticida Fludora® Fusion (Clotianidina + Deltametrina) para as atividades de controle químico residual de populações adultas de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* em Pontos Estratégicos.

2. ANÁLISE

2.1. O controle vetorial é uma importante medida para a prevenção das arboviroses, pois consiste em manter a abundância dos vetores em níveis que impeçam ou controlem a transmissão dos arbovírus em áreas urbanas. É considerada uma estratégia importante, devido a indisponibilidade de vacinas ou medicamentos específicos para o tratamento da Dengue, Chikungunya e Zika.

2.2. A aplicação de inseticida de efeito residual para o controle de populações adultas de *Aedes* é preconizada para Pontos Estratégicos onde há grande concentração de depósitos preferenciais para a desova, principalmente do *Aedes aegypti*. A estratégia consiste na aplicação de uma camada de inseticida de ação residual nas paredes externas dos depósitos situados nesses locais, com o objetivo de atingir o mosquito adulto na ocasião do repouso ou da desova.

Característica do Produto

2.3. O Fludora® Fusion é um inseticida de formulação em pó molhável, com ingredientes ativos do grupo dos Neonicotinoides e Piretroides. Sua composição possui Clotianidina (500g/kg; 50% p/p) (IRAC Grupo 4A) e Deltametrina (62,5g/kg; 6,25% p/p) (IRAC Grupo 3A) e 46,75% de inertes. O produto Fludora® Fusion está disponível em sachê de 100 gramas solúvel em água e a dose recomendada é de 0,4g produto/m².

Modo de ação

2.4. O produto possui dois ingredientes ativos, Clotianidina (50% p/p) e Deltametrina (6,25% p/p), com modos de ação não relacionados, atuando em diferentes sítios de ação.

2.5. Clotianidina é um Neonicotinoide de segunda geração agonista do neurotransmissor acetilcolina, portanto uma substância sintética capaz de exercer a mesma função de uma substância fisiológica. Desse modo, o ingrediente ativo se liga aos neuroreceptores nicotínicos de acetilcolina sinápticos sem ser degradado pela acetilcolinesterase, causando uma atividade elétrica desequilibrada no interior da célula nervosa (despolarização celular), com contínuos estímulos nervosos que causarão hiperatividade, posteriormente paralisia e morte do organismo alvo.

2.6. Deltametrina é um Piretroides modulador dos canais de sódio axônicos, se ligando ao sítio de ação específico promovendo abertura desses canais, o que irá causar atividade elétrica desequilibrada, despolarização celular, contínuos espasmos e queda do inseto alvo (efeito knockdown).

Recomendações de uso

2.7. O Fludora® Fusion é um adulticida recomendado no tratamento residual de superfícies para controlar populações de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* nas atividades realizadas em Pontos Estratégicos (PE). Para os fins das atividades preconizadas, são considerados PE, conforme as Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue:

"locais onde há concentração de depósitos do tipo preferencial para a oviposição das fêmeas do Aedes aegypti ou especialmente vulneráveis à introdução do vetor. Exemplos: cemitérios, borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucata ou de materiais de construção, garagens de ô nibus e de outros veículos de grande porte".

2.8. As atividades de vigilância nesses locais devem ser realizadas com periodicidade quinzenal, incluindo nestas visitas o tratamento focal sempre que detectada a presença de focos ou criadouros não passíveis de remoção. A aplicação residual deve ser realizada a cada dois meses, observando-se o período de residualidade do produto e sendo realizadas atividades de avaliação e monitoramento periódicos para se verificar a eficácia da atividade.

2.9. O produto Fludora® Fusion deve ser aplicado somente por operadores treinados, com pulverizador portátil ou atomizador costal motorizado para os pontos estratégicos grandes e de difícil acesso.

2.10. Os equipamentos portáteis (pulverizador de compressão prévia ou pulverizador costal de alavanca) devem estar equipados com pontas de jato plano sob pressão baixa a média. A ponta de aplicação indicada é a de Jato Plano 8002-E (80° de abertura do leque e vazão de 760ml/minuto, com deposição uniforme), devendo semanalmente ser monitorada a vazão/minuto, sendo trocada a ponta quando a vazão for cerca de 20% maior que a descarga nominal. O filtro para a ponta deve ser o indicado pelo fabricante para produtos em formulação pó molhável. Sempre observar se a malha não está retendo grande quantidade do produto e realizar a limpeza ou sua substituição sempre que necessário.

2.11. Em pontos estratégicos com áreas extensas e de difícil acesso, como por exemplo pátios de carros abandonados, cemitérios extensos e grandes ferros-velhos, existe a necessidade de fazer uma cobertura em superfícies irregulares extensas e com altura elevada, desse modo a pulverização com atomizador costal motorizado pode cobrir uma faixa que seria inatingível com equipamentos manuais, além da possibilidade de maior rendimento operacional. O atomizador costal motorizado deve ser utilizado com bico indicado para formulação pó molhável e vazão que garanta a aplicação de 0,4g i.a. do produto/m². A vazão deve ser avaliada constantemente, sendo que alteração de 20% para mais ou menos, indicam problemas com o bico e necessidade de substituição.

2.12. Observação: Em pontos estratégicos pequenos, deve ser dada preferência ao uso de pulverizador de compressão prévia ou pulverizador costal de alavanca.

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34987948&infra_si... 1/5





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15/04/2024, 16:06

SEI/MS - 0032391302 - Nota Técnica

Modo de utilização

- O técnico que for realizar a atividade de controle químico de efeito residual deve estar devidamente paramentado com os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) recomendados antes de iniciar a preparação do produto;
- Certifique-se que o equipamento a ser utilizado foi devidamente limpo e encontra-se regulado e calibrado para a execução da atividade;
- Encha a metade do pulverizador com água (2.5 Dosagem recomendada);
- Abra uma extremidade da embalagem externa, retire um sachê interno e coloque-o diretamente no reservatório do pulverizador contendo o volume correto de água, aguardando 3 minutos para a dissolução do sachê e seu conteúdo;
- Adicione o volume de água restante ao reservatório do pulverizador para completar a calda (2.5 Dosagem recomendada): Para equipamentos com volumes diferentes, sugere-se fazer a calda em outro recipiente graduado (balde plástico, por exemplo) e depois transferir para o pulverizador. *OBS: NÃO ABRA O SACHÊ INTERNO (saco solúvel em água). NÃO tocar no sachê solúvel com luvas molhadas. NÃO fracionar o sachê. Após retirado o sachê interno, guardar a embalagem externa em recipiente identificado para posterior descarte adequado;
- Feche a tampa do reservatório do pulverizador. Agite intensamente o reservatório para garantir uma boa suspensão antes do início da aplicação do produto. A formulação pó molhável, por possuir partículas em suspensão, tende a se depositar no fundo do pulverizador em condições de agitação ineficiente;
- Para Pulverizador de Compressão Prévia (PCP), pressurize a 55 psi e trabalhe na faixa com a pressão mínima de 25 psi;
- Inicie a pulverização posicionando o bico a 45 cm de distância da superfície a ser trabalhada e borriفة por um período de 2,2 segundos por metro linear da superfície;
- A aplicação do produto com atomizador costal motorizado O sachê do Fludora® Fusion deverá ser diluído em água (límpida e sem aditivos), adotando-se os seguintes procedimentos: rizado, deve ser realizada em aceleração máxima do equipamento. Para a pulverização o bico do atomizador deve ser apropriado para inseticida de formulação pó molhável e o tempo de aplicação de 3 metros por segundo;
- Agite regularmente o pulverizador durante as aplicações, sempre com o intuito de manter a correta suspensão do produto. Se a atividade for interrompida, agite o pulverizador antes de reiniciar nova aplicação. Garanta uma cobertura uniforme do produto nas superfícies pulverizadas;
- Atenção especial deve ser dada para as beiradas das paredes e telhados, onde existem aberturas em que os mosquitos podem entrar. Se o telhado for de palha ou material similar, a superfície interna do telhado deve ser pulverizada, usando uma extensão do tubo do pulverizador, se necessário.
- Superfícies como vidros, azulejos, cerâmicas envernizadas e similares não devem ser tratadas, pois não permitem que o produto tenha a residualidade necessária para atuar no controle do vetor. Recomenda-se avaliar criteriosamente os locais de aplicação antes de se realizar a pulverização;
- Prepare apenas a quantidade de produto (calda) necessária para uso imediato. OBS: Não armazenar a calda para o dia seguinte. A quantidade deve ser utilizada no mesmo dia;
- Finalizada a atividade e se houver sobra, o conteúdo restante deve ser devidamente descartado, longe de córregos, rios e nascentes e o equipamento lavado para ser armazenado limpo.

Dosagem recomendada

Pulverizador de compressão prévia ou Pulverizador costal de alavanca

2.13. A dose recomendada é de 0,4g produto/m² e uma carga de 100 gramas de Fludora® Fusion é capaz de tratar uma área de 250 m². O volume de calda pode variar de acordo com o tipo de válvula do pressurizador (com ou sem válvula reguladora de pressão).

2.14. A válvula de pressão constante é um dispositivo projetado para pulverizadores costais manuais e de compressão prévia e possibilita a regulagem e manutenção da pressão, facilitando a aplicação e reduzindo as perdas de produtos (Figura 1).



Figura 1 – Válvula reguladora de pressão.

Quadro 1 – Especificações da dosagem recomendada de acordo com o tipo de válvula do pressurizador (com ou sem válvula reguladora de pressão).

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34987948&infra_si... 2/5





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15/04/2024, 16:06

SEI/MS - 0032391302 - Nota Técnica

Equipamentos portáteis	Sem válvula reguladora de pressão	Válvula Azul	Válvula Vermelha
Bico recomendado	Jato Plano 8002-E	Jato Plano 8002-E	Jato Plano 8002-E
Vazão média	760 ml/min	650 ml/min	550 ml/min
Sachê (100g)	1 sachê	1 sachê	1 sachê
Dose do Produto	0,4 g i.a/m ²	0,4 g i.a/m ²	0,4 g i.a/m ²
Calda (produto+água)	10 litros	8,5 litros	7,5 litros
Taxa de aplicação	40 ml/m ²	34,2 ml/m ²	28,9 ml/m ²
Velocidade da aplicação	2,2 s/m	2,2 s/m	2,2 s/m
Cobertura	250 m ²	250 m ²	250 m ²

Observação: Para equipamentos de compressão prévia, realizar a borrifação na faixa de 25 a 55 psi.

Atomizador costal motorizado

2.15. A dose recomendada de Fludora® Fusion é 0,4 g i.a/m² para aplicação espacial. A vazão média do equipamento vai depender do modelo de atomizador em uso, observando sempre a recomendação da dose do produto m². Para a pulverização o bico do atomizador deve ser apropriado para inseticida de formulação pó molhável.

Quadro 2 – Especificações da dosagem recomendada de acordo com a vazão e modelo do atomizador costal motorizado.

Equipamento Atomizador costal motorizado	Vazão do equipamento	
	600 ml/min	860 ml/min
Sachê (100g)	1 sachê	1 sachê
Dose do Produto	0,4 g i.a/m ²	0,4 g i.a/m ²
Calda (produto+água)	8 litros	10 litros
Área tratada	250 m ²	250 m ²

Observação: Para os equipamentos que possuem reservatório com capacidade menor que 8 litros, fazer a diluição do sachê (100g) em um recipiente graduado (balde) e dividir a calda em 2 equipamentos.

Periodicidade de aplicação

2.16. Recomenda-se a aplicação residual do Fludora® Fusion a cada 60 dias.

Informações de segurança

2.17. O inseticida Fludora® Fusion é um produto composto por Piretroide e Neonicotinoide, e, portanto, pode oferecer riscos e efeitos tóxicos agudos se inalado ou em contato com a pele.

2.18. Abaixo seguem as medidas de proteção coletiva a serem implementadas:

- Realizar a manutenção, regulagem e calibração periódica dos equipamentos;
- Fornecer e garantir a utilização adequada de instalações de armazenagem e preparo dos inseticidas, bem como estrutura de descontaminação eficaz tanto dos trabalhadores quanto dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Garantir local apropriado de armazenagem do produto e descarte dos resíduos;
- Realizar treinamento de saúde e segurança incluindo noções de identificação de perigos e riscos, exposição a produtos químicos, acidentes de trabalho e primeiros socorros;
- Limitar o acesso aos locais onde são realizadas atividades de maior risco, como armazenagem e preparo dos inseticidas aos trabalhadores responsáveis por estas atividades;
- Estabelecer limite de tempo de exposição dos trabalhadores aos inseticidas, observando os horários indicados para aplicação, bem como o uso racional apenas nas situações já descritas;
- Não permitir que os trabalhadores comam, bebam ou fumem durante o manuseio dos inseticidas;
- Realizar o acompanhamento para que as tarefas em ambiente externo sejam realizadas em momento mais apropriados do dia para minimizar o estresse térmico e a exposição desnecessária;
- Manter incondicionalmente a rotulagem original em todos os produtos distribuídos;
- Caso seja necessário o fracionamento, identificar e acondicionar adequadamente o produto fracionado. A rotulagem deve conter todas as informações do rótulo do produto original;
- Realizar o cálculo correto da área a ser tratada e da quantidade de calda necessária para o trabalho diário;
- Ao final da operação, descartar corretamente a sobra e nunca reutilizar a calda do dia anterior;
- Estabelecer procedimentos para armazenagem temporária e descarte adequado de resíduos, equipamentos e recipientes usados, bem como de produtos vencidos, de acordo com a legislação específica e adequado a um sistema de logística reversa, a ser definido com atribuições específicas ao fabricante, às secretarias municipais e estaduais de saúde, ao Ministério da Saúde e a outros eventuais participantes no ciclo de vida do produto;
- Utilizar o produto somente nas aplicações descritas no rótulo, em conformidade com o aprovado pelas autoridades reguladoras;

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34987948&infra_si... 3/5





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15/04/2024, 16:06

SEI/MS - 0032391302 - Nota Técnica

- Elaborar documento com procedimento padrão a ser adotado frente a vazamento de produtos químicos, bem como em situações de emergências advindas da manipulação e utilização inadequada do produto.
- Abaixo seguem os EPI e vestimentas que devem ser utilizados no manuseio de agentes químicos (inseticidas):
- Óculos ou viseira de segurança;
- Luvas nitrílicas de cano médio;
- Avental impermeável;
- Touca árabe;
- Respirador semifacial com filtro químico ou descartável tipo PFF2;
- Botas ou outro calçado de segurança impermeável;
- Vestimenta de proteção hidrorrepelente;
- Protetor auricular.

2.19. Os servidores envolvidos na aplicação do produto não necessitam realizar exames regulares para dosagem da enzima colinesterase sanguínea, uma vez que o produto não tem ação sobre a colinesterase humana. Mais informações estão contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) (https://www.environmentalscience.bayer.com.br/-/media/prfbrazil/2021/fispqs/2021/fispq_fludora_fusion.ashx).

Informações adicionais

2.20. Armazenamento: mantenha o produto em sua embalagem original, sempre fechada. O local de armazenamento deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações, materiais alcalinos e materiais combustíveis. O local deve ser seco, ventilado, ao abrigo da luz, com piso impermeável e devidamente identificado. Deve-se manter acesso restrito à sala de armazenamento dos produtos. Em caso de armazéns, deverão ser seguidas as instruções constantes da NBR 9843 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Observe as disposições constantes da legislação estadual e municipal.

2.21. Destinação de embalagens: As embalagens após o uso e as colheres dosadoras em desuso deverão ser recolhidas em um local centralizado para posterior encaminhamento para destinação adequada.

3. CONCLUSÃO

3.1. As atividades de controle químico de vetores devem ser realizadas como última escolha, posterior a todas as outras ações preconizadas: eliminação mecânica de focos de reprodução de mosquitos, utilização de barreiras físicas para proteção de reservatórios de água; aplicação de medidas de contenção de águas residuais e de chuva; engajamento comunitário; manejo integrado de vetores. Além disso, ressalta-se a importância do uso racional e apropriado dos produtos, considerando as indicações entomo-epidemiológicas aliada a questões técnico-operacionais como local e tipo de superfície para aplicação, horário e período do dia adequados para cada uma das atividades de controle químico.

3.2. É fundamental que a utilização dos inseticidas, tais como o adalcida apresentado nesta nota, seja feita de forma racional, seguindo as orientações das Diretrizes Nacionais, notas técnicas e demais normativas do Ministério da Saúde. Ainda, reforça-se a importância das atividades de monitoramento entomológico para o norteamo de ações, bem como as visitas domiciliares, como instrumentos fundamentais de comunicação e educação em Saúde.

3.3. Ademais, fica revogada a NOTA TÉCNICA Nº 5/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS (0015584857).

REFERÊNCIAS

Programa de Pré-qualificação em Controle de Vetores da Organização Mundial de Saúde (OMS –PQ-List): <https://extranet.who.int/pqweb/vector-control-product/fludora-fusion>.

Bayer. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ): https://www.environmentalscience.bayer.com.br/-/media/prfbrazil/2021/fispqs/2021/fispq_fludora_fusion.ashx.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Manual Sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias / Brasil, Brasília: 2019: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf.

ANVISA. Registro do produto Fludora Fusion: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/25351075642202065/?nomeProduto=fludora%20fusion>.

Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho. Norma Regulamentadora NR 6: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/nr/nr6.htm#:~:text=NORMA%20REGULAMENTADORA%20NR%206&text=6.1%20Para%20a>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue / Ministério da Saúde – Brasil, – Brasília: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf.

LIVIA CARLA VINHAL FRUTUOSO
Coordenadora-Geral de Vigilância de Arboviroses

ALDA MARIA DA CRUZ
Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis

https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34987948&infra_si... 4/5





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15/04/2024, 16:06

SEI/MS - 0032391302 - Nota Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Alda Maria da Cruz, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis**, em 06/04/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Carla Vinhal Frutuoso, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses**, em 11/04/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032391302** e o código CRC **FB042C37**.

Referência: Processo nº 25000.034482/2023-27

SEI nº 0032391302

Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p89ca0162a2393>



https://sei.saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34987948&infra_si... 5/5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR N° 186/2023-DVAS/CEVS/SES-RS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



OFÍCIO CIRCULAR N° 186/2023-DVAS/CEVS/SES-RS

**NOTA TÉCNICA COM ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA TÉCNICA DE BORRIFAÇÃO
RESIDUAL INTRADOMICILIAR PARA O CONTROLE DE *Aedes sp.* – BRI-*Aedes* NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**

A Borrifação Residual Intradomiciliar para o Controle de *Aedes sp.* – BRI-*Aedes* é uma estratégia de controle de vetores recomendada pelo Grupo Consultivo sobre Controle de Vetores (VCAG, do inglês Vector Control Advisory Group) da Organização Mundial de Saúde (OMS), Organização Pan Americana de Saúde (OPAS) e pelos Centros para o Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos e já foi utilizada, na forma de projetos-piloto, em alguns municípios do estado do Rio Grande do Sul.

Esta estratégia visa complementar as alternativas disponíveis para controle do *Aedes sp.*, minimizar o contato dos vetores com as pessoas mantendo a população desses mosquitos em densidade reduzida e, por ter poder residual e ser realizada em ambientes internos, pode ser adotada nas áreas urbanas, de maneira preventiva, a fim de reduzir a incidência, prevalência e morbimortalidade das arboviroses urbanas, como dengue, zika e chikungunya. Considerando a dinâmica das áreas urbanas vê-se, como locais estratégicos para a aplicação desta técnica, além dos domicílios, locais de grande circulação de pessoas como escolas, prédios públicos, igrejas, centros comunitários e outros imóveis de interesse público cuja barreira química criada pelo inseticida residual pode proteger, além dos respectivos trabalhadores, demais pessoas que venham a circular nos ambientes tratados.

Sobre a técnica:

A técnica de BRI-*Aedes* é baseada na biologia e ecologia do *Aedes sp.* e consiste na aplicação de inseticida com alto poder residual nos locais preferenciais de repouso do vetor. Esta aplicação direcionada é realizada com pulverizadores costais a bateria nas paredes expostas até a altura de 1,5m em faixas de 75cm de largura com 5cm de sobreposição e a uma distância de 45cm da superfície (Figura 1). Deve-se realizar a aplicação a uma velocidade de 2,5 segundos/m linear a fim de garantir a deposição de 0,4g de produto/m², com vazão de 30ml de solução/m².





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

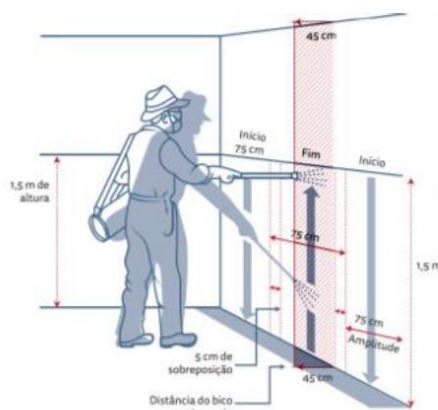


Figura 1: Representação esquemática da técnica BRI-Aedes. Fonte: OPAS, 2019.

Para aplicação, deverão ser identificados os locais de maior circulação/permanência de pessoas nos imóveis escolhidos e cujas superfícies permitam maior durabilidade da ação residual (concreto e madeira), não sendo realizada a técnica em cômodos como banheiros, lavabos, cozinhas e copas, nem em quaisquer outros locais cujo revestimento seja de azulejo ou cerâmica, deverão ser identificados os locais de maior circulação/permanência de pessoas durante o dia, que é o período de atividade do *Aedes sp.*

A aplicação deverá ser realizada conforme os procedimentos descritos no Anexo I. É de extrema importância que durante a aplicação nenhuma pessoa, sem os devidos EPIs, permaneça no local de aplicação. O retorno ao ambiente tratado só poderá ser realizado a partir de 1h da finalização da aplicação, pois é necessário que o inseticida esteja totalmente seco para a reentrada, para tanto é recomendado que portas e janelas fiquem abertas a fim de ventilar o ambiente para que as superfícies sequem, podendo ser utilizado para este fim ventiladores e aparelhos condicionadores de ar.

Após a aplicação, permanecerá uma camada com partículas do biocida nas superfícies tratadas portanto as superfícies que receberam tratamento não deverão sofrer limpeza úmida, para que não seja retirado o produto residual ali depositado. Caso algum excesso de produto acabe se depositando no chão ou em outras superfícies não alvo, deverá ser realizada limpeza seca, de preferência com uma vassoura de pelo ou pano seco. Todas as limpezas que porventura venham a ocorrer deverão ser realizadas com a utilização de luvas de borracha para a proteção do trabalhador que irá executar a ação.



Equipamentos:

- Pulverizadoras costais a bateria (Figura 2):



Figura 2: Exemplo de pulverizadora costal a bateria.

- Ponta de Aplicação Jato Plano 8002-E (80° abertura leque) (Figura 3):



Bico Teejet 8002E

Figura 3: Ponta de Aplicação Jato Plano 8002-E.

- Válvula de Controle do Fluxo de Vazão - CFV 1,5 bar vermelha (Figura 4): garante a pressão de 22psi durante a aplicação, cortando o fluxo caso a pressão baixe. Vazão de 550ml/min garantindo a dosagem de 0,4g de produto/m² com aplicação de 30ml de solução/m².





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



Figura 4: Válvula de Controle do Fluxo de Vazão - CFV 1,5 bar vermelha.

Para avaliar a integridade dos equipamentos utilizados e garantir que o fluxo esteja correto é necessária a realização periódica da calibração de todo o sistema de pulverização. Recomenda-se que a cada 200 a 300 casas borrifadas se realize a calibração através do teste de vazão.

Teste de vazão:

Material necessário para o teste de vazão:

1. Sistema de pulverização completo: pulverizadora, válvula de controle de fluxo 1,5 bar e ponta 8002-E;
2. Pelo menos 1 (uma) proveta de 1000ml;
3. Água limpa na quantidade necessária para encher o tanque químico da pulverizadora até o limite máximo.

Procedimentos para realização do teste de vazão:

1. Monte o sistema de pulverização colocando corretamente na haste da pulverizadora a válvula de controle de fluxo 1,5 bar e a ponta 8002-E;
2. Abra a tampa do tanque químico e encha de água limpa até o nível máximo indicado;
3. Ligue a pulverizadora e ajuste o potenciômetro;
4. Posicione a haste da pulverizadora dentro da proveta e acione o gatilho de abertura e fechamento mantendo-o pressionado por 1 (um) minuto;
5. Verifique a quantidade de água expelida e determine a vazão/fluxo (mililitro por segundo expelidos pelo equipamento). O ideal é que o valor seja 550ml/min = 9,17ml/segundo;
6. Repita os passos 4 e 5 por pelo menos 3 vezes;
7. Calcule a média das medições realizadas (desvio padrão = 0,033).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



Higienização do Equipamento:

Limpeza prévia do pulverizador:

1. Esvaziar o tanque químico caso necessário;
2. Encher o tanque com água limpa (2 a 3 litros) agitar para retirar os resíduos e descartar a água;
3. Realizar o passo 2 por duas vezes;
4. Adicione água novamente no tanque (2 a 3 litros), feche-o, ligue o pulverizador, ajuste o potenciômetro pressione o gatilho de abertura e fechamento a fim de esvaziar o tanque pulverizando a água, de modo a limpar o sistema da mangueira, haste e bico;
5. Desacoplar o bico e a válvula de controle de fluxo 1,5 bar para a limpeza do sistema de filtros e ponta de pulverização com uma escova macia.

Limpeza após o uso do equipamento:

1. Sempre que possível, aplicar toda a calda de pulverização para que não sobre produto no pulverizador;
2. Enxaguar o equipamento e seus componentes por fora e por dentro com bastante água limpa, forçando-a através de todos os componentes e bicos de pulverização, descartando-a em local adequado;
3. Guardar o equipamento em local protegido e seguro. O pulverizador deverá ser guardado após ter secado internamente de boca para baixo;
4. Desmontar os bicos de pulverização, limpando seus componentes com uma escova macia e guardando-os em local limpo e seguro.

Insumo:

Atualmente, é preconizado o uso do inseticida Fludora Fusion (Bayer) - Deltametrina 25mg, 6,25% p/p (IRAC Grupo 3A) e Clotianidina 200mg, 50% p/p (IRAC Grupo 4A) e 46,75% de inertes - na apresentação de pó molhável (Figura 5), mesmo inseticida já utilizado na rotina de tratamento de Pontos Estratégicos (PEs).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



Figura 5: Inseticida de apresentação pó molhável de efeito residual Fludora Fusion (Bayer).

Este inseticida está listado na *Prequalification Vector Control PQT-VC Reference: 008-006* datado de 13/12/2018, da Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo que constar nesta lista é um dos critérios utilizados para a preconização de produtos para controle de *Aedes aegypti* no Brasil.

Por possuir dois ingredientes ativos com modos de ação não relacionados (atuando em diferentes sítios de ação) este inseticida se beneficia da atuação complementar proporcionada pela combinação dos grupos químicos. A clotianidina é um neonicotinóide de segunda geração agonista do neurotransmissor acetilcolina que se liga aos neuroreceptores nicotínicos de acetilcolina sinápticos sem ser degradado pela acetilcolinesterase, causando uma atividade elétrica desequilibrada no interior da célula nervosa (despolarização celular), com contínuos estímulos nervosos que causarão hiperatividade, posteriormente paralisia e morte do organismo alvo. Por sua vez, a deltametrina é um piretróide modulador dos canais de sódio axônicos que se liga ao sítio de ação específico promovendo a abertura destes canais o que irá resultar em atividade elétrica desequilibrada, despolarização celular, contínuo espasmo e queda do inseto alvo (efeito *knockdown*).

O inseticida a ser utilizado para a BRI-*Aedes* será dispensado pelo Estado via SIES e deverá ser registrado como uso extra-rotina.

Dosagem recomendada:

- Dose: 0,4g de produto/m² com vazão de 30ml de solução /m²;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



- Velocidade de aplicação: 2,5 segundos/m linear;
- Vazão máxima do equipamento: 550ml/min;
- Diluição do produto: 1 sachê de produto (100g) para 7,5 litros de água limpa;
- Pressão: 22 psi.

Proteção à Saúde dos Trabalhadores:

As medidas de proteção visam à prevenção de acidentes, doenças e outros agravos relacionados ao trabalho e podem ser implementadas de maneira coletiva ou individual.

Medidas de proteção coletiva:

- Realizar a manutenção, regulagem e calibração periódica dos equipamentos;
- Fornecer e garantir a utilização adequada de instalações de armazenagem e preparo dos inseticidas;
- Garantir local apropriado de armazenamento do produto e descarte dos resíduos;
- Realizar treinamento de saúde e segurança incluindo noções de identificação de perigos e riscos, exposição a produtos químicos, acidentes de trabalho e primeiros socorros;
- Limitar o acesso aos locais onde são realizadas atividades de maior risco;
- Não permitir que os trabalhadores comam, bebam ou fumem durante o manuseio de inseticidas;
- Realizar o acompanhamento para que as tarefas em ambiente externo sejam realizadas em momento mais apropriado do dia para minimizar o estresse térmico e a exposição desnecessária;
- Manter incondicionalmente a rotulagem original em todos os produtos distribuídos;
- Realizar o cálculo correto da área a ser tratada e da quantidade de calda necessária para o trabalho diário;
- Ao final da operação, descartar corretamente a sobra e nunca reutilizar a calda do dia anterior;
- Utilizar o produto somente nas aplicações descritas no rótulo, em conformidade com o aprovado pelas autoridades reguladoras;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



- Elaborar documento com procedimento padrão a ser adotado frente a vazamento de produtos químicos, bem como em situações de emergências advindas da manipulação e utilização inadequada do produto.

Medidas de proteção individual – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestimentas:

- Óculos ou viseira de segurança;
- Luvas nitrílicas de cano médio;
- Avental impermeável;
- Touca árabe;
- Respirador semifacial com filtro químico ou descartável tipo PFF2;
- Botas ou outro calçado de segurança impermeável;
- Vestimenta de proteção hidro-repelente;
- Protetor auricular.

Outras informações podem ser obtidas na Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ (Anexo II) e na Ficha de Emergência (Anexo III).

É de suma importância que se mantenha registro formal referente às entregas, reposição e devolução de materiais e EPIs, bem como registro formal de treinamento aos trabalhadores para garantir o uso correto e higienização, se for o caso.

Operacionalização:

A BRI-*Aedes* é uma estratégia complementar e deverá ser integrada às ações de rotina. É recomendado fortemente que o município que venha a utilizar a técnica já esteja realizando o monitoramento através de armadilhas de oviposição - ovitrampas como medida associada.

Como medida preventiva de controle a aplicação deverá ser feita anualmente no período de dezembro a fevereiro e deverá ser garantida uma cobertura de no mínimo 60% dos imóveis dos quarteirões selecionados. A indicação de estratificação e escolha das áreas que deverão receber a técnica deverá seguir a tabela abaixo:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



Até 10.000 habitantes (331 municípios)	Entre 10.001 e 50.000 habitantes (121 municípios)	Entre 50.001 e 100.000 habitantes (26 municípios)	Mais de 100.000 habitantes (19 municípios)
Manejo integrado (estratégias de rotina, intervenções ambientais, etc)	Manejo integrado	Manejo integrado	Estratificação de risco Manejo integrado
Borrifação com abrangência de toda área urbana , trabalhando quarteirões alternados (um sim, um não). Alternar quarteirões no ano seguinte.	Borrifação nas zonas quentes de casos e/ou ovitrampas trabalhando quarteirões alternados (um sim, um não). Alternar quarteirões no ano seguinte.	Borrifação nas zonas quentes de casos e/ou ovitrampas trabalhando quarteirões alternados (um sim, um não). Alternar quarteirões no ano seguinte.	Borrifação nas zonas quentes de casos e/ou Ovitrampas trabalhando quarteirões alternados (um sim, um não). Alternar quarteirões no ano seguinte.
Borrifação preventiva em 100% dos imóveis especiais (áreas comunitárias): escolas públicas, serviços públicos de saúde, rodoviárias etc.	Borrifação preventiva em 100% dos imóveis especiais (áreas comunitárias): escolas públicas, serviços públicos de saúde, rodoviárias etc.	Borrifação preventiva de imóveis especiais localizados nas áreas quentes (podendo ser ampliado a critério do município): escolas públicas, serviços públicos de saúde, rodoviárias etc.	Borrifação preventiva de imóveis especiais localizados nas áreas quentes (podendo ser ampliado a critério do município): escolas públicas, serviços públicos de saúde, rodoviárias, etc.

Equipe mínima:

Para a execução da estratégia, se faz necessário garantir pelo menos uma equipe de trabalho composta por 1 (um) agente borrifador e 1 (um) ACE ou ACS, 1 (um) veículo para transportar a equipe, equipamentos e insumos, 1 sistema de pulverização, por equipe, composto por pulverizadora costal a bateria, válvula de controle de fluxo 1,5 bar e bico 8002-E.



2 pessoas

Equipe mínima para execução contando com 1 borrifador e 1 ACE/ACS



1 pulverizador por equipe

Pulverizador costal a bateria + Ponta de aplicação Jato Plano 8002-E + Válvula de controle de vazão CFV 1,5 bar - vermelha



1 veículo

Para transporte da equipe e insumos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



A equipe deverá ser treinada por pelo menos 2 dias para entendimento da técnica, maneiras abordagem à população, entrega de documentos, informação de procedimentos, identificação de locais preferenciais de repouso do vetor, tipos de parede adequados para o recebimento do inseticida residual, execução da técnica de borrifação e criação de memória muscular para a realização da aplicação.



2 dias

Tempo médio de execução de treinamento teórico-prático para os borrifadores



5 documentos

Documentos utilizados entre POPs, autorização, comprovante de execução do serviço.

Após o treinamento, a equipe deverá estar ciente dos procedimentos de responsabilidade do município (Anexo IV), apta para coleta da autorização do responsável do imóvel (Anexo V), explanação dos procedimentos pré e pós a BRI-Aedes e retirada de eventuais dúvidas (Anexo VI), identificação dos locais preferenciais de repouso e adequados para receber a técnica, realização da borrifação, preenchimento e coleta de assinaturas no comprovante de execução do serviço (Anexo VII).

Rendimento médio por equipe:

- Tempo médio de borrifação por domicílio: 4 minutos;
- Rendimento médio do produto: 9 imóveis por calda (calda= 1 sachê de inseticida para 7,5 litros de água limpa);
- Rendimento médio de execução: 17 imóveis por dia.



**4 min
por domicílio**

Tempo médio de borrifação por domicílio



**9 imóveis por
calda**

Rendimento médio do produto - nº de imóveis tratados por sachê de inseticida



**17 imóveis por
equipe/dia**

Rendimento médio de execução por equipe: nº de imóveis tratados por equipe por dia

Porto Alegre, 30 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
ALINE ALVES SCARPELLINI CAMPOS
Data: 01/12/2023 17:03:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde - DVAS/CEVS/SES-RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - BRI-Aedes

Técnica: Pulverização (BRI - Aedes).	Locais: - Áreas internas dos domicílios selecionados.
Objetivo: Aplicação residual de inseticida em superfícies de repouso do <i>Aedes aegypti</i> para eliminação dos mosquitos que pousam e/ou descansam nestas superfícies.	

EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DOSAGEM
Pulverizador Costal a Bateria	1 sachê de 100g / 7,5 L de água limpa
Válvula de controle de vazão (CFV 1,5 bar - vermelha)	COBERTURA DE APLICAÇÃO (100g de Fluodora)
Ponta de Aplicação Jato Plano 8002-E (80° abertura leque)	Área tratada: 250m ² de parede
Fluodora Fusion (Pó Molhável - PM)	Dose: 0,4g de produto/m ²
EPI's	Vazão do Equipamento: 550ml/min

PASSOS

Paramentação 1 - Máscara de proteção respiratória EN149FFP2 ou EN140P2 (filtro para partículas com fator de proteção 10); 2 - Luva de borracha nitrílica com taxa de permeabilidade >480min e espessura > 0,4mm, e índice de proteção EN374 (Classe 6); 3 - Óculos de proteção EN166 (campo de utilização = 5 ou equivalente); 4 - Macacão padrão, categoria 3, tipo 4 (utilizar embaixo da vestimenta de proteção química roupas de algodão); 5 - Botas de borracha ou outro sapato impermeável; Obs1.: Não usar adornos como anéis, brincos, colares, pulseiras, óculos, etc. Obs2.: Todas as roupas utilizadas na aplicação devem ser lavadas profissionalmente com frequência.
Preparação do produto 1 - Encher o pulverizador com 4 litros de água; 2 - Abrir a embalagem externa do inseticida, retirar um sachê interno e colocá-lo diretamente no reservatório do pulverizador; 3 - Aguardar 3min para a dissolução do sachê; 4 - Completar o tanque do pulverizador com 3,5L de água para fechar o total de 7,5L de calda. 5 - Fechar a tampa do reservatório e agitar intensamente para homogeneizar a calda.
Aplicação 1 - Posicionar o bico aplicador a 45cm de distância da superfície a ser borrifada; 2 - Aplicar em faixas verticais - de cima para baixo - de até 1,5m de altura (metade inferior da parede) e 75cm de largura, com uma sobreposição de faixa de 5cm, o tempo para percorrer a faixa é de 3,3s; 3 - Finalizada a faixa, o aplicador deve dar um passo para o lado para iniciar uma nova faixa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - BRI-Aedes

PROCEDIMENTOS ANTECEDENTES À BORRIFAÇÃO - MUNICÍPIOS

PASSOS

Delimitação das Áreas Prioritárias para Aplicação

- 1 - Plotar os casos no Registro Geográfico (RG) do município;
- 2 - Realizar a identificação das zonas quentes e a delimitação da área de aplicação;
- 3 - Identificação e caracterização dos domicílios que estão na área de abrangência das zonas quentes;
- 4 - Planejamento para cobertura de no mínimo 60% destes domicílios, identificando-os.
- 5 - Informar os trabalhadores de saúde (principalmente ACE e ACS) a respeito da técnica e molécula (inseticida) utilizadas na intervenção, de forma que esses possam responder questionamentos da população que poderão surgir após a aplicação.

Contato prévio com os domicílios escolhidos

- 1 - Visita aos domicílios selecionados:
 - Apresentar a proposta de trabalho;
 - Explicar a técnica que será realizada;
 - Coletar assinatura no Termo de Autorização;
 - Entregar para o morador os Procedimentos Pré e Pós-Borrifação.
- 2 - Retorno para avaliação do número de domicílios com aceite e novo cálculo para inclusão de domicílios a fim de realizar a cobertura mínima de domicílios abrangidos pelo *hotspots*.

Visita para aplicação do BRI

- 1 - Os trabalhos deverão ser realizados pelo menos em duplas, com uma pessoa responsável pela aplicação e outra pelo contato com o morador e preenchimento da documentação;
- 2 - Enquanto o aplicador se paramenta, o outro da dupla deve:
 - Abordar a residência previamente definida;
 - Apresentar os trabalhadores que irão realizar a técnica;
 - Revisar se o morador realizou os procedimentos Pré-Borrifação e está ciente dos Pós-Borrifação.
- 3 - Após a borrifação, coletar a assinatura do morador comprovando que o serviço foi realizado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p89ca0162a2393>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V



	TERMO DE AUTORIZAÇÃO BORRIFAÇÃO RESIDUAL INTRADOMICILIAR (BRI-Aedes)
---	---

Município: _____	Bairro: _____
Endereço: _____	
Nº Quarteirão: _____	

Eu, _____, inscrito sob o nº de CPF _____, declaro que sou morador da residência localizada _____ e que recebi e compreendi as instruções constantes no documento "Procedimentos Pré e Pós-Borrifação - Moradores" que me foi entregue com as indicações do pessoal da Secretaria de Saúde sobre os riscos e medidas preventivas no uso do inseticida **Fluodora Fusion** (Bayer - Formulação: Clotianidina 200mg, 50% p/p + Deltametrina 25mg, 6,25% p/p + Inertes 43,75% p/p) aplicado em minha casa para controlar o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Autorizo, também, o uso de imagens para divulgação da atividade e dos dados para fins de publicação.

Uma vez terminada a aplicação do inseticida, concordo em retornar à minha residência após 1h da aplicação e assumo a responsabilidade de seguir as recomendações recebidas.

_____, de _____ de _____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p89ca0162a2393>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - BRI-Aedes

PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-BORRIFAÇÃO - MORADORES

PASSOS

Procedimentos Pré-Borrifação

- 1 - Se programar para receber os aplicadores no turno previamente combinado;
- 2 - Retirar do ambiente que receberá a borrifação plantas, animais domésticos e seus abrigos. No caso de aquários, se não for possível a retirada, ele deverá ser coberto e a bomba deverá ser desligada no momento da aplicação;
- 3 - Remover os alimentos do local que receberá a aplicação;
- 4 - Retirar do ambiente os utensílios domésticos (talheres, copos, pratos, travessas, etc.) e brinquedos. Caso não seja possível, estes deverão ser cobertos e higienizados após a aplicação (para a higienização utilizar luvas de borracha).
- 5 - Proteger aparelhos eletrônicos (televisores, impressoras, etc.)

DURANTE A BORRIFAÇÃO NENHUMA PESSOA DEVE PERMANECER NO LOCAL DA APLICAÇÃO SEM OS DEVIDOS EPIS's

Procedimentos Pós-Borrifação

- 1 - Permanecer do lado de fora da residência até que o inseticida seque (reentrada a partir de 1h de aplicação);
- 2 - Abrir portas e janelas para ventilar o ambiente a fim que as superfícies sequem, se disponível ligar ventiladores;
- 3 - **NÃO** limpar as superfícies borrifadas (paredes) a fim de não retirar o produto residual;
- 4 - Varrer o chão do cômodo da casa (limpeza seca) no qual foi feita a borrifação, bem como limpar os resíduos (limpeza úmida) que tenham ficado no chão, mesas e cadeiras antes de permitir a entrada de de crianças e animais no local;
- 5 - Caso seja necessário realizar limpeza de algum utensílio, luvas de borracha devem ser utilizadas;
- 6 - Caso algum equipamento e/ou aquário tenha sido coberto para proteção, não reutilizar o material para embalar alimentos.

Riscos e medidas preventivas do inseticida Fludora Fusion

(Bayer - Formulação: Clotianidina 200mg, 50% p/p + Deltametrina 25mg, 6,25% p/p + Inertes 43,75% p/p)

- 1 - Pode ser nocivo se ingerido ou em contato com a pele.
- 2 - Tóxico para organismos aquáticos.

Em caso de contato direto:

- 1 - Por via respiratória (inalação): sair da área exposta
- 2 - Contato com a pele: lavar com água e sabão em abundância e evitar água quente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - BRI-Aedes

PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-BORRIFAÇÃO - MORADORES

PASSOS

- 3 - Contato com os olhos: lavar imediatamente com água em abundância, inclusive embaixo das pálpebras, por pelo menos 15min. Remover lentes de contato e não utilizar água quente.
4 - Ingestão: enxaguar a boca com água em abundância e não provocar vômito.

Em todos os casos: levar a pessoa exposta para local ventilado e manter em posição estável (de lado) e entrar em contato com o médico ou Centro de Informações Toxicológicas.

Em caso de suspeita de intoxicação de pessoas ou animais domésticos levar o nome do produto ao atendimento médico para facilitar a correta identificação do mesmo e o tratamento.

TELEFONES ÚTEIS:

**CIT - Centro de Informações Toxicológicas do RS : 0800-721-3000
TeleBayer - Emergência Toxicológica: 0800-701-0450**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII



		COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - BRI-<i>Aedes</i>		
Município: _____		Bairro: _____		
Endereço: _____		Nome do Aplicador: _____		
Nome do Morador: _____		Data: _____		
Hora: _____				
Técnica Realizada				
Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI) para controle de <i>Aedes aegypti</i>				
Locais Borrifados				
Área interna				
Espaços borrifados	Tipo de Parede	Tipo de pintura		
Área externa coberta				
Espaços borrifados	Tipo de parede	Tipo de pintura		
Tipo de parede: [1] alvenaria com reboco, [2] alvenaria sem reboco, [3] madeira, [4] mista, [5] outros				
Tipo de pintura: [1] pintura clara, [2] pintura escura, [3] sem pintura				
Produto Utilizado				
Nome Comercial	Grupo Químico	Princípio Ativo	Concentração de Uso	Volume
Fluodora Fusion	Piretróide	Deltametrina	6,25% p/p	
	Neonicotinóide	Clotianidina	50% p/p	
Informações Toxicológicas				
CIT - Centro de Informações Toxicológicas do RS: 0800-721-3000				
TeleBayer - Emergência Toxicológica: 0800-701-0450				
_____ Assinatura Aplicador				
_____ Assinatura Morador				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p89ca0162a2393>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III – ATUALIZAÇÃO NOTA TÉCNICA Nº 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



NOTA TÉCNICA Nº 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS

Assunto: Atualização das orientações para realização da técnica de Borrifação Residual Intradomiciliar para o controle de *Aedes sp.* - BRI-*Aedes* no estado do Rio Grande do Sul.

A Borrifação Residual Intradomiciliar para o Controle de *Aedes sp.* – BRI-*Aedes* é uma estratégia de controle de vetores recomendada pelo Grupo Consultivo sobre Controle de Vetores (VCAG, do inglês *Vector Control Advisory Group*) da Organização Mundial de Saúde (OMS), Organização Pan Americana de Saúde (OPAS) e pelos Centros para o Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos e já foi utilizada, na forma de projetos-piloto, em alguns municípios do estado do Rio Grande do Sul.

Esta estratégia visa complementar as alternativas disponíveis para controle do *Aedes sp.*, minimizar o contato dos vetores com as pessoas mantendo a população desses mosquitos em densidade reduzida e, por ter poder residual e ser realizada em ambientes internos, pode ser adotada nas áreas urbanas, de maneira preventiva, a fim de reduzir a incidência, prevalência e morbimortalidade das arboviroses urbanas, como dengue, zika e chikungunya. Considerando a dinâmica das áreas urbanas vê-se, como locais estratégicos para a aplicação desta técnica, além dos domicílios, locais de grande circulação de pessoas como escolas, prédios públicos, igrejas, centros comunitários e outros imóveis de interesse público cuja barreira química criada pelo inseticida residual pode proteger, além dos respectivos trabalhadores, demais pessoas que venham a circular nos ambientes tratados.

Sobre a técnica:

A técnica de BRI-*Aedes* é baseada na biologia e ecologia do *Aedes sp.* e consiste na aplicação de inseticida com alto poder residual nos locais preferenciais de repouso do vetor. Esta aplicação direcionada é realizada com pulverizadores costais a bateria nas paredes expostas até a altura de 1,5m em faixas de 75cm de largura com 5cm de sobreposição e a uma distância de 45cm da superfície (Figura 1). Deve-se realizar a aplicação a uma velocidade de 2,5 segundos/m linear a fim de garantir a deposição de 0,4g de produto/m², com vazão de 30ml de solução/m².



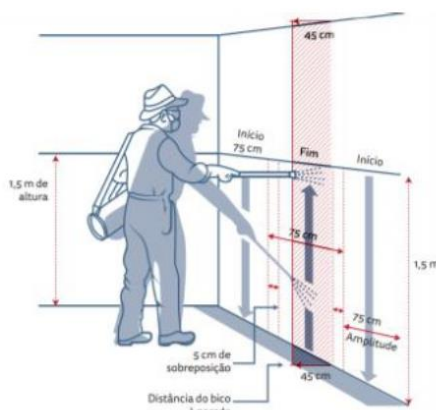


Figura 1: Representação esquemática da técnica BR1-Aedes. Fonte: OPAS, 2019.

Para aplicação, deverão ser identificados os locais de maior circulação/permanência de pessoas nos imóveis escolhidos e cujas superfícies permitam maior durabilidade da ação residual (concreto e madeira), não sendo realizada a técnica em cômodos como banheiros, lavabos, cozinhas e copas, nem em quaisquer outros locais cujo revestimento seja de azulejo ou cerâmica.

A aplicação deverá ser realizada conforme os procedimentos descritos no Anexo I. É de extrema importância que durante a aplicação nenhuma pessoa, sem os devidos EPIs, permaneça no local de aplicação. O retorno ao ambiente tratado só poderá ser realizado a partir de 1h da finalização da aplicação, pois é necessário que o inseticida esteja totalmente seco para a reentrada, para tanto é recomendado que portas e janelas fiquem abertas a fim de ventilar o ambiente para que as superfícies sequem, podendo ser utilizado para este fim ventiladores e aparelhos condicionadores de ar.

Após a aplicação, permanecerá uma camada com partículas do biocida nas superfícies tratadas portanto as superfícies que receberam tratamento não deverão sofrer limpeza úmida, para que não seja retirado o produto residual ali depositado. Caso algum excesso de produto acabe se depositando no chão ou em outras superfícies não alvo, deverá ser realizada limpeza seca, de preferência com uma vassoura de pelo ou pano seco. Todas as limpezas que porventura venham a ocorrer deverão ser realizadas com a utilização de luvas de borracha para a proteção do trabalhador que irá executar a ação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



Equipamentos:

- Pulverizadoras costais a bateria (Figura 2):



Figura 2: Exemplos de pulverizadora costal a bateria.

- Ponta de Aplicação Jato Plano 8002-E/8002-EVS/8002-EVEN (80° abertura leque) (Figura 3):



Bico Teejet 8002E

Figura 3: Ponta de Aplicação Jato Plano 8002-E.

- Válvula de Controle do Fluxo de Vazão - CFV 1,5 bar (Figura 4): garante a pressão de 22psi durante a aplicação, cortando o fluxo caso a pressão baixe. Vazão de 550ml/min garantindo a dosagem de 0,4g de produto/m² com aplicação de 30ml de solução/m².





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



Figura 4: Exemplos de Válvulas de Controle do Fluxo de Vazão - CFV 1,5 bar – 22 psi.

Para avaliar a integridade dos equipamentos utilizados e garantir que o fluxo esteja correto é necessária a realização periódica da calibração de todo o sistema de pulverização. Recomenda-se que semanalmente ou a cada 200 a 300 casas borrifadas se realize a calibração através do teste de vazão. Neste momento de revisão do equipamento também se faz necessária uma limpeza dos filtros que pode ser realizada através de escovação deles com uma escova macia.

Teste de vazão:

Material necessário para o teste de vazão:

1. Sistema de pulverização completo: pulverizadora, válvula de controle de fluxo 1,5 bar e ponta 8002-E;
2. Pelo menos 1 (uma) proveta de 1000ml;
3. Água limpa na quantidade necessária para encher o tanque químico da pulverizadora até o limite máximo.

Procedimentos para realização do teste de vazão:

1. Monte o sistema de pulverização colocando corretamente na haste da pulverizadora a válvula de controle de fluxo 1,5 bar e a ponta 8002-E;
2. Abra a tampa do tanque químico e encha de água limpa até o nível máximo indicado;
3. Ligue a pulverizadora e ajuste o potenciômetro;
4. Posicione a haste da pulverizadora dentro da proveta e acione o gatilho de abertura e fechamento mantendo-o pressionado por 1 (um) minuto;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



5. Verifique a quantidade de água expelida e determine a vazão/fluxo (mililitro por segundo expelidos pelo equipamento). O ideal é que o valor seja 550ml/min = 9,17ml/segundo;
6. Repita os passos 4 e 5 por pelo menos 3 vezes;
7. Calcule a média das medições realizadas (desvio padrão = 0,033).

Higienização do Equipamento:

Limpeza prévia do pulverizador:

1. Esvaziar o tanque químico caso necessário;
2. Encher o tanque com água limpa (2 a 3 litros) agitar para retirar os resíduos e descartar a água;
3. Realizar o passo 2 por duas vezes;
4. Adicione água novamente no tanque (2 a 3 litros), feche-o, ligue o pulverizador, ajuste o potenciômetro pressione o gatilho de abertura e fechamento a fim de esvaziar o tanque pulverizando a água, de modo a limpar o sistema da mangueira, haste e bico;
5. Desacoplar o bico e a válvula de controle de fluxo 1,5 bar para a limpeza do sistema de filtros e ponta de pulverização com uma escova macia.

Limpeza após o uso do equipamento:

1. Sempre que possível, aplicar toda a calda de pulverização para que não sobre produto no pulverizador;
2. Enxaguar o equipamento e seus componentes por fora e por dentro com bastante água limpa, forçando-a através de todos os componentes e bicos de pulverização, descartando-a em local adequado;
3. Guardar o equipamento em local protegido e seguro. O pulverizador deverá ser guardado após ter secado internamente de boca para baixo;
4. Desmontar os bicos de pulverização, limpando seus componentes com uma escova macia e guardando-os em local limpo e seguro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



ATENÇÃO

Caso a pulverizadora, mesmo ligada, não emita o jato durante o acionamento do gatilho, pode ser que tenha ocorrido a entrada de ar no sistema. Esta entrada de ar pode ocorrer quando o tanque estiver com pouco conteúdo e o operador movimentar o pulverizador/tanque para uma posição mais horizontal.

Nestes casos, mantenha o tanque na posição vertical e certifique-se que a máquina não puxe mais ar. Desenrosque a válvula e a capa do bico e retire o filtro, após pressione gatilho até regularizar o fluxo. Use um balde para pulverizar o inseticida durante o procedimento e, após a normalização do sistema, retorne o conteúdo ao tanque do pulverizador.

Insumo:

Atualmente, é preconizado o uso do inseticida *Fludora Fusion* (Bayer) - Deltametrina 25mg, 6,25% p/p (IRAC Grupo 3A) e Clotianidina 200mg, 50% p/p (IRAC Grupo 4A) e 46,75% de inertes - na apresentação de pó molhável (Figura 5), mesmo inseticida já utilizado na rotina de tratamento de Pontos Estratégicos (PEs).



Figura 5: Inseticida de apresentação pó molhável de efeito residual Fludora Fusion (Bayer).

Este inseticida está listado na *Prequalification Vector Control PQT-VC Reference: 008-006* datado de 13/12/2018, da Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo que constar nesta lista é um dos critérios utilizados para a preconização de produtos para controle de *Aedes aegypti* no Brasil.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



Por possuir dois ingredientes ativos com modos de ação não relacionados (atuando em diferentes sítios de ação) este inseticida se beneficia da atuação complementar proporcionada pela combinação dos grupos químicos. A clotianidina é um neonicotinóide de segunda geração agonista do neurotransmissor acetilcolina que se liga aos neuroreceptores nicotínicos de acetilcolina sinápticos sem ser degradado pela acetilcolinesterase, causando uma atividade elétrica desequilibrada no interior da célula nervosa (despolarização celular), com contínuos estímulos nervosos que causarão hiperatividade, posteriormente paralisia e morte do organismo alvo. Por sua vez, a deltametrina é um piretróide modulador dos canais de sódio axônicos que se liga ao sítio de ação específico promovendo a abertura destes canais o que irá resultar em atividade elétrica desequilibrada, despolarização celular, contínuo espasmos e queda do inseto alvo (efeito *knockdown*).

Dosagem recomendada:

- Dose: 0,4g de produto/m² com vazão de 30ml de solução /m²;
- Velocidade de aplicação: 2,5 segundos/m linear;
- Vazão máxima do equipamento: 550ml/min;
- Diluição do produto: 1 sachê de produto (100g) para 7,5 litros de água limpa;
- Pressão: 22 psi.

Proteção à Saúde dos Trabalhadores:

As medidas de proteção visam à prevenção de acidentes, doenças e outros agravos relacionados ao trabalho e podem ser implementadas de maneira coletiva ou individual.

Medidas de proteção coletiva:

- Realizar a manutenção, regulagem e calibração periódica dos equipamentos;
- Fornecer e garantir a utilização adequada de instalações de armazenagem e preparo dos inseticidas;
- Garantir local apropriado de armazenamento do produto e descarte dos resíduos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



- Realizar treinamento de saúde e segurança incluindo noções de identificação de perigos e riscos, exposição a produtos químicos, acidentes de trabalho e primeiros socorros;
- Limitar o acesso aos locais onde são realizadas atividades de maior risco;
- Não permitir que os trabalhadores comam, bebam ou fumem durante o manuseio de inseticidas;
- Realizar o acompanhamento para que as tarefas em ambiente externo sejam realizadas em momento mais apropriado do dia para minimizar o estresse térmico e a exposição desnecessária;
- Manter incondicionalmente a rotulagem original em todos os produtos distribuídos;
- Realizar o cálculo correto da área a ser tratada e da quantidade de calda necessária para o trabalho diário;
- Ao final da operação, descartar corretamente a sobra e nunca reutilizar a calda do dia anterior;
- Utilizar o produto somente nas aplicações descritas no rótulo, em conformidade com o aprovado pelas autoridades reguladoras;
- Elaborar documento com procedimento padrão a ser adotado frente a vazamento de produtos químicos, bem como em situações de emergências advindas da manipulação e utilização inadequada do produto.

Medidas de proteção individual – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestimentas:

- Óculos ou viseira de segurança;
- Luvas nitrílicas de cano médio;
- Avental impermeável;
- Touca árabe;
- Respirador semifacial com filtro químico ou descartável tipo PFF2;
- Botas ou outro calçado de segurança impermeável;
- Vestimenta de proteção hidro-repelente;
- Protetor auricular.

Outras informações podem ser obtidas na Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ e na Ficha de Emergência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



É de suma importância que se mantenha registro formal referente às entregas, reposição e devolução de materiais e EPIs, bem como registro formal de treinamento aos trabalhadores para garantir o uso correto e higienização, se for o caso.

Operacionalização:

A BRI-*Aedes* é uma estratégia complementar e deverá ser integrada às ações de rotina. É recomendado fortemente que o município que venha a utilizar a técnica já esteja realizando o monitoramento através de armadilhas de oviposição - ovitrampas como medida associada.

Como medida **preventiva** de controle orienta-se que a aplicação seja feita de maneira **minimamente anual, podendo ser realizada até 3 vezes ao ano respeitando o período de residual do insumo inseticida de 4 meses**. O município pode aderir à estratégia realizando a aplicação nos imóveis especiais e/ou em residências, lembrando que no caso da aplicação realizada em residências o município deverá garantir a cobertura de no mínimo 60% dos imóveis dos quarteirões selecionados.

Abaixo segue sugestão de indicação de estratificação e escolha das áreas que deverão receber a técnica de maneira preventiva:

Até 10.000 habitantes (331 municípios)	Entre 10.001 e 50.000 habitantes (121 municípios)	Entre 50.001 e 100.000 habitantes (26 municípios)	Mais de 100.000 habitantes (19 municípios)
Manejo integrado (estratégias de rotina, intervenções ambientais, etc)	Manejo integrado	Manejo integrado	Estratificação de risco Manejo integrado
Borrifação com abrangência de toda área urbana , trabalhando quarteirões alternados (um sim, um não). Alternar quarteirões no ano seguinte.	Borrifação nas zonas quentes de casos e/ou ovitrampas trabalhando quarteirões alternados (um sim, um não). Alternar quarteirões no ano seguinte.	Borrifação nas zonas quentes de casos e/ou ovitrampas trabalhando quarteirões alternados (um sim, um não). Alternar quarteirões no ano seguinte.	Borrifação nas zonas quentes de casos e/ou Ovitrampas trabalhando quarteirões alternados (um sim, um não). Alternar quarteirões no ano seguinte.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



Borrifação preventiva em 100% dos imóveis especiais (áreas comunitárias): escolas públicas, serviços públicos de saúde, rodoviárias etc.	Borrifação preventiva em 100% dos imóveis especiais (áreas comunitárias): escolas públicas, serviços públicos de saúde, rodoviárias etc.	Borrifação preventiva de imóveis especiais localizados nas áreas quentes (podendo ser ampliado a critério do município): escolas públicas, serviços públicos de saúde, rodoviárias etc.	Borrifação preventiva de imóveis especiais localizados nas áreas quentes (podendo ser ampliado a critério do município): escolas públicas, serviços públicos de saúde, rodoviárias, etc.
---	---	--	---

Como medida de mitigação, após a ocorrência de casos de arboviroses, pode ser realizada a técnica de **BRI-Aedes reativa** de maneira complementar as ações de bloqueio mecânico e químico que deverão ser realizadas conforme já preconizado. A **prioridade deverá ser o imóvel do paciente positivo/confirmado e todos os demais imóveis deste quarteirão**. Conforme capacidade operacional, a realização da estratégia poderá ser extrapolada para os demais quarteirões da Pesquisa Vetorial Especial – PVE a fim de colaborar, de maneira complementar, com as demais estratégias de bloqueio impedindo a expansão do surto. A aplicação deverá ser feita sempre após a realização da PVE **não sendo necessária reaplicação nos locais tratados com a técnica antes de quatro meses**, mesmo surgindo novos casos no local, devido ao poder residual do inseticida utilizado.

O planejamento das ações de BRI-Aedes, independente se forem preventivas ou reativas, deverá ser realizado na ferramenta de planejamento de controle químico disponível no link: <https://planejamento-controle-quimico-rs.streamlit.app/> e após a realização e envio do planejamento através da ferramenta deverá ser feita a solicitação do insumo inseticida através do Sistema de Insumos Estratégicos - SIES.

Equipe mínima:

Para a execução da estratégia, se faz necessário garantir pelo menos uma equipe de trabalho composta por 1 (um) agente borrifador e 1 (um) ACE ou ACS, 1 (um) veículo para transportar a equipe, equipamentos e insumos, 1 sistema de pulverização, por equipe, composto por pulverizadora costal a bateria, válvula de controle de fluxo 1,5 bar e bico 8002-E.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE



2 pessoas

Equipe mínima para execução contando com 1 borrifador e 1 ACS



1 pulverizador por equipe

Pulverizador costal a bateria + Ponta de aplicação Jato Plano 8002-E + Válvula de controle de vazão CFV 1,5 bar



1 veículo

Para transporte da equipe e insumos

A equipe deverá ser treinada para entendimento da técnica, maneiras abordagem à população, entrega de documentos, informação de procedimentos, identificação de locais preferenciais de repouso do vetor, tipos de parede adequados para o recebimento do inseticida residual, execução da técnica de borrifação e criação de memória muscular para a realização da aplicação.

Rendimento médio por equipe:

- Tempo médio de borrifação por domicílio: 4 minutos;
- Rendimento médio do produto: 9 imóveis por calda (calda= 1 sachê de inseticida para 7,5 litros de água limpa);
- Rendimento médio de execução: 17 imóveis por dia.



4 min por domicílio

Tempo médio de borrifação por domicílio



9 imóveis por calda

Rendimento médio do produto - nº de imóveis tratados por sachê de inseticida



17 imóveis por equipe/dia

Rendimento médio de execução por equipe: nº de imóveis tratados por equipe por dia

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2026.

Programa Estadual de Vigilância e Controle do Aedes – PEVCA

Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde

Centro Estadual de Vigilância em Saúde

Secretaria Estadual de Saúde





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 986/2026

Registro de Preços

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 34/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Código	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Modelo
1	10	1000	303782	Unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Borrifação residual intradomiciliar (BRI) de inseticida específico fornecido pelo Município para prevenir e eliminar o mosquito <i>Aedes Aegypti</i> a ser realizado em unidade de domicílios conforme Nota Técnica N° 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS	Nota Técnica N° 01/2026-DVAS/CEVS/SES-RS			

Obs. A proposta apresentada pela empresa deverá atender a todos os requisitos exigidos no edital, bem como abranger além do lucro, todos os encargos sociais, dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na prestação de serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, EPI, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 986/2026
Registro de Preços**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.
- 5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato)..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 986/2026

Registro de Preços

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 986/2026

Registro de Preços

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e xxxxxxx, no município de Camaquã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n° 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ABNER DOS SANTOS DILLMANN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob n.º 029.769.080-95, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR RESIDUAL (BRI) conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):

Secretaria(s)	Despesa(s)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	553 e 426

CLÁUSULA I – DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR RESIDUAL (BRI), para uso do MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ XXX.000,00 (XXXXX reais).

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. 1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE CAMAQUÃ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 34/2026.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026, o Termo de Referência e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanado estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços, serão executados de acordo com a necessidade, sendo que a execução deverá ser conforme constantes no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. A execução deverá ser realizada diretamente no Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, o Gestor da presente ata de registro de preços será o Sr. xxxxxx, o servidor nomeado pelo gestor para exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços será a Sr. xxxxx, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a empresa, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma da ata registro de preços, sem que isso importe na redução da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela boa execução dos termos avençados na presente ata. Deverá ainda, o fiscal, gerenciar as quantidades solicitadas mediante requisição de prestação de serviços para que não ultrapasse o estoque virtual, bem como verificar se os preços registrados estão sendo efetivamente praticados, observando quando houver manutenção do Registro de Preços. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a xxxxxx.

A empresa terá o prazo de xxx dias para a execução dos serviços no local xxxxx, no seguinte endereço: xxxxxx, nº xxx, xxxx, Camaquã - RS, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para concluir a execução dos serviços em todos os locais estipulados no item 5.1.

5.3. Caso a o local da execução não esteja discriminada na Ordem de Serviço de que trata o subitem anterior, este será indicado no Edital/Termo de Referência / Anexo I.

5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes dos serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser reparado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reparação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.7. O fiscal terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi executado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para reparação do objeto executado em desacordo com as especificações.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

6.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

6.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

6.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ORGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

7.1.2. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.1.3. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade ou não do registro de preço ofertado pelo presente certame.

7.2. DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

7.2.5. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICIPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
- 8.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- 8.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 9.2. Pela Administração Municipal, quando:
- 9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com previamente, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
- 9.12. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido no item. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será **DESCLASSIFICADO/INABILITADO** por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 9.13. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.15. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- 9.16. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.16.1 Por razão de interesse público; ou
- 9.16.2. A pedido do fornecedor.
- 9.17. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 9.18. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo para assinatura da ata, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XI - PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

CLÁUSULA X – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.
- 10.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

10.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

10.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

10.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

10.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

10.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

10.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, em especial:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta quando:

a1) pedir para ser desclassificado sem justo motivo quando encerrada a etapa competitiva; ou

a2) deixar de apresentar amostra;

a3) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b2) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b3) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**
- b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.**
- b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.**
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

11.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**

b1) Em Sendo:

b1.1 - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na **razão de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b1.2 - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na **razão de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b1.3 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na **razão de 2% (dois por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b2) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1.1., a multa será de 0,5% a 15%, para as alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. *A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. *As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.*

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. *Integram esta Ata, o Edital de Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR RESIDUAL (BRI), nº 34/2026, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.*

13.2. *Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.*

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. *Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã RS, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.*

Camaquã (RS), XX de XXXXX de 2026.

Empresa(s):

Gestor(es):

Fiscal(is):

Suplente(s):

